



PORTARIA

PORTARIA Nº 98/2017

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 1.194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os servidores André Albuquerque Oliveira, Daniel César Pereira, Giselle Gláucia Ribeiro Fonseca, Mayke Ricelli de Sousa, Nicholas Ferreira da Silva e Sebastião Moreira cumpriram o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram, pelo menos, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas últimas Avaliações de Desempenho, ainda não consideradas para efeito da progressão, observadas as normas dispostas na Resolução nº 1.194, de 10 de dezembro de 2013 e em regulamento específico;

expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Concede progressão funcional horizontal, nos termos do art. 22, da Resolução nº 1.194, de 10 de Dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, com vencimentos básicos dispostos no Anexo II da Lei nº 5.411/2013.

Nome	Cargo	Classe	De	Para	A partir de
André Albuquerque Oliveira	Auxiliar Administrativo	II	E	F	01/04/2017
Daniel César Pereira	Auxiliar Administrativo	II	E	F	01/04/2017
Giselle Gláucia Ribeiro Fonseca	Auxiliar Administrativo	II	H	I	01/04/2017
Mayke Riceli de Sousa	Agente Cultural	II	E	F	01/04/2017
Nicholas Ferreira da Silva	Agente Administrativo	II	F	G	01/04/2017
Sebastião Moreira	Zelador Patrimonial	II	F	G	01/04/2017

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 de Abril de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
PRESIDENTE DA MESA



EXTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2016

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x Corporativa Telecomunicações Eireli ME

Decorrência: Pregão 09/2016.

Objeto: supressão de 31,62 % do valor mensal do contrato nº 05/2016, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

Data da Assinatura: 22/02/2017

Valor da supressão: R\$ 17.143,33 (dezesete mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 01/2017, publicado no Boletim Oficial do Legislativo do dia 14 de março de 2017, edição 595, página 02, onde se lê Valor Estimado igual a R\$ 254.129,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte nove reais e dezesseis centavos), leia-se R\$ 21.177,43 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Pouso Alegre, 30 de março de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 25.650.078/0001-82, situada à Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre – MG neste ato representada pelo seu **Presidente: Vereador Adriano César Pereira Braga**, doravante denominada **CONCEDENTE**;

ESTAGIÁRIA MAYARA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 134.836.526.98, e RG nº MG 17.632.115, residente e domiciliada à Rua José Evangelista Franco, nº 110, Bairro Costa Rios, Pouso Alegre, MG, CEP 37550-000, doravante denominada **ESTAGIÁRIA**;

FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO, mantenedora da **FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 239552214/0001-17, situada à Av. João Beraldo, nº 1.075, Centro, Pouso Alegre-MG, neste ato representada pelo seu diretor **Leonardo de Oliveira Rezende**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

As partes acima justificadas assinam o presente Termo de Compromisso regido pelas condições estabelecidas no Convênio celebrado com a Instituição de Ensino e mediante as seguintes condições:

I - o propósito do presente estágio é propiciar à **ESTAGIÁRIA** treinamento prático, afeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, com complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejadas em conformidade com os programas e calendários escolares;

II - o termo de compromisso terá início em 04 de Abril de 2017 e término em 03 de Abril de 2018, podendo ser interrompido a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

III – a jornada de atividade da **ESTAGIÁRIA**, compatível com o seu horário escolar e com o horário da **CONCEDENTE**, terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a **CONCEDENTE** deve reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho da **ESTAGIÁRIA**;

IV - sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a **CONCEDENTE** assegurará à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

V – a **ESTAGIÁRIA** receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

VI – a **ESTAGIÁRIA** receberá auxílio-transporte no valor de R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos) correspondente a cada dia de efetivo exercício de estágio supervisionado;

VII - na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, a **ESTAGIÁRIA** estará incluída na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, mediante a Apólice nº 61381398696 – Dias e Barcellos Ltda – ME Corretora de Seguros, contratado pela **CONCEDENTE**;

VIII – o presente estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação aplicável em vigor;

IX – na vigência deste compromisso, a **ESTAGIÁRIA** compromete-se a observar as normas de segurança, bem como as instruções aplicáveis a terceiros;



X – a **ESTAGIÁRIA** deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ficando ela responsável de quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação;

XI – na vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, caberá à **ESTAGIÁRIA** observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**, bem como eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes;

XII – fica eleito o foro de Pouso Alegre para dirimir quaisquer questões tendo por objeto o presente Termo.

XIII – fica responsável pela supervisão do estágio, comprometendo-se a encaminhar à Instituição de Ensino os relatórios exigidos pela Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

E por estarem de comum acordo com as condições acima, firmam o presente compromisso **em três vias de igual teor**.

Pouso Alegre, MG

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Câmara Municipal

Estagiária
Mayara de Paula

Francisco José de Oliveira
Gestor do Núcleo de Prática Jurídica
Instituição de Ensino

